



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021  
PROCESSO Nº 3.689/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos antialérgicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EMPRESA
3	Ácido acetilsalicílico, em comprimido com 100 mg, embalado em bliste ou strip, conforme consta no registro do produto.	CP	2295000	Marca: BRASTERÁPICA Fabricante: BRASTERÁPICA Modelo / Versão: BRASTERÁPICA	0,05	114.750,00	06.106.005/0001-80 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
4	Alendronato de sódio cp 70mg embalado em bliste ou strip, conforme consta no registro do produto	CP	36000	Marca: DELTA Fabricante: DELTA Modelo / Versão: COM	0,22	7.920,00	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR
7	Clopidogrel, bissulfato 75 mg comprimido embalado em bliste ou strip, conforme consta no registro do produto	CP	9000	Marca: NOVA QUIMICA Fabricante: NOVA QUIMICA Modelo / Versão: SIMILAR	0,39	3.510,00	BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
8	Colagenase 0,6 à 1,2 UI/G pomada 30g embalado, conforme consta no registro do produto.	BG	4590	Marca: CRISTALIA-S(SP) Fabricante: CRISTALIA-S(SP) Modelo / Versão: BIS	14,99	68.804,10	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR
9	Colagenase 0,6 à 1,2 UI/G pomada 30g embalado, conforme consta no registro do produto.	BG	26010	Marca: CRISTÁLIA-KOLLAGENAS Fabricante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda Modelo / Versão: NÃO SE APLICA	8,90	231.489,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
10	Creme de barreira de uso externo composto de óleo de silicone e creme base, frasco com no mínimo 50ml.	BG	750	Marca: Creme Barreira 60ml Fabricante: COLOPLAST Modelo / Versão: Creme Barreira 60ml (4720)	35,00	26.250,00	CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI
11	Creme de barreira de uso externo composto de óleo de silicone e creme base, frasco com no mínimo 50ml.	BG	4250	Marca: Creme Barreira 60ml Fabricante: COLOPLAST Modelo / Versão: Creme Barreira 60ml (4720)	35,00	148.750,00	CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI
12	Creme hidratante 10% de Ureia e 4% de Alfa-hidroxiácido (AHA) frasco com no mínimo 60ml	BG	5000	Marca: CREME DE URÉIA Fabricante: CREME DE URÉIA Modelo / Versão: CREME DE URÉIA	27,00	135.000,00	FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA
13	Curativo de hidrofibras de carboximetilcelulose e prata 20 x 30cm.	ENV	90	Marca: Biatain Alginato AG Fabricante: COLOPLAST Modelo / Versão: Biatain Alginato Ag 20x30cm (3790)	233,33	20.999,70	CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI
14	Curativo de hidrofibras de carboximetilcelulose e prata 20 x 30cm.	ENV	510	Marca: Biatain Alginato Ag Fabricante: COLOPLAST Modelo / Versão: Biatain Alginato Ag 20x30cm (3790)	233,33	118.998,30	CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI
15	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml em frasco de 100ml, em solução oral conforme consta no registro do produto.	FR	2700	Marca: FARMACE-CE(CE) Fabricante: FARMACE-CE(CE) Modelo / Versão: FR	1,18	3.186,00	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR
16	Estríol creme vaginal 1mg/g bg 50g com aplicador embalados conforme consta no registro do produto.	BG	1050	Marca: SANVAL(SP) Fabricante: SANVAL(SP) Modelo / Versão: BIS	11,90	12.495,00	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR
17	Estríol creme vaginal 1mg/g bg 50g com aplicador embalados conforme consta no registro do produto.	BG	5950	Marca: SANVAL(SP) Fabricante: SANVAL(SP) Modelo / Versão: BIS	10,79	64.200,50	DROGAFONTE LTDA
18	Flumazenil em solução injetável com 0,1 mg/ml em ampola com 5 ml, embalado conforme consta no registro do produto	AP	300	Marca: TEUTO Fabricante: TEUTO Modelo / Versão: SIMILAR	6,50	1.950,00	BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
20	Levotiroxina sódica comprimido 100 mcg embalado em bliste ou strip, conforme consta no registro do produto.	CP	180000	Marca: MERCK Fabricante: MERCK Modelo / Versão: CPR	0,16	28.800,00	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

21	Levotiroxina sódica comprimido 25 mcg embalado em bliste ou strip, conforme consta no registro do produto	CP	270000	Marca: MERCK Fabricante: MERCK Modelo / Versão: CPR	0,17	45.900,00	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
25	Pasta d'água, pasta 80g.	PT	3600	Marca: VIDORA Fabricante: VIDORA Modelo / Versão:	5,63	20.268,00	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
				CX C/01			
27	Prometazina solução injetável com 25 mg/ml em ampola com 2 ml embalados conforme consta no registro do produto	AP	1800	Marca: SANVAL(SP) Fabricante: SANVAL(SP) Modelo / Versão: AMP	1,84	3.312,00	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR

Vigência da Ata de Registro de Preço: 24/08/2021 à 23/08/2022.

Waneska de Souza Barboza  
Secretária da Saúde de Aracaju



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 8B0B-032A-542F-044A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 09/09/2021 15:20:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8B0B-032A-542F-044A>

**Empresa Municipal de Serviços Urbanos**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 124/2021  
De 09 de Setembro de 2021

**TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO  
DE CARGO EM COMISSÃO, DA  
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
URBANOS**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

**TORNAR SEM EFEITO:**

A nomeação de ANTONIO CRISTINO ARAUJO FILHO, CPF nº 918.610.985-53, do Cargo Comissionado de Assessor I, Símbolo CCS-08, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, ocorrida através da Portaria nº 123/2021, a partir de 01 de setembro de 2021.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 09 de setembro de 2021.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA  
Presidente



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 125/2021  
De 09 de Setembro de 2021

NOMEAR SERVIDORA  
OCUPANTE DE CARGO  
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

**NOMEAR:**

KLYVIA RAFAELLA SOUSA MARIANO, CPF nº 021.008.715-36 Cargo Comissionado de Assessor II da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-07, com vigência a partir de 13 de Setembro de 2021.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 09 de setembro de 2021.

  
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA  
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 05/2021  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe normas, no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, sobre o Programas de Regularização de Débitos Vencidos não tributários e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 25, alínea “b)”, do Estatuto da EMSURB e pelo Art. 11, inciso XIV, do seu Regimento interno;

**Considerando** o alto índice de permissionários públicos inadimplentes junto à EMSURB;

**Considerando** a ocorrência da efetiva cobrança, por esta Empresa Municipal, bem como as evidentes dificuldades demonstradas pelos permissionários em honrar com os débitos existentes;

**Considerando** ainda, o interesse dos permissionários em saldar seus débitos através de negociações à vista e de parcelamentos;

**RESOLVE:**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art 1º.** Instituir o programa de Programa de Regularização de Débitos Vencidos e não tributáveis da EMSURB que objetiva oferecer aos permissionários inadimplentes condições especiais para regularizar sua situação financeira junto à EMSURB.

**Paragrafo Único.** O objeto deste programa se refere aos débitos vencidos.

**Art. 2º.** Para apurar o valor do débito devido, deve-se gerar o montante obtido pela soma dos

valores referentes ao principal devido, à atualização dos juros de mora e à multa, conforme relatório específico da EMSURB.

**Art. 3º.** O programa é destinado aos permissionários que possuem débitos vencidos junto a Empresa Municipal de Serviços Urbano - EMSURB, pessoas físicas e jurídicas, oferecendo a oportunidade de liquidar seus débitos mediante redução de juros de mora e multas, nas seguintes proporções:

MODALIDADE	NÚMERO DE PARCELAS	REDUÇÃO (JUROS E MULTA)
À vista	Única	100%
A prazo	2 parcelas	80%

§1º. A redução de juros de mora, de que trata este artigo é condicionada ao pagamento do débito vencido com regularização à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente.

§2º. As parcelas são mensais, iguais e sucessivas.

§3º. Caso o permissionário não efetue o pagamento na data limite, constante no documento emitido pela EMSURB, o débito vencido retorna ao valor de origem com juros e multa.

**Art. 4º.** A adesão ao pagamento fica condicionada:

I – ao recolhimento do valor constante de documento a ser emitido pela EMSURB, que informa o débito com regularização a redução concedida e a data limite para pagamento.

II – à aceitação plena e irrestrita de todas as condições presentes nesta Resolução;

III – à apresentação, se for o caso, de procuração com poderes específicos do devedor ou do representante legal.

§1º. Considera-se formalizada a adesão com a EMSURB:

I - a apresentação do requerimento do devedor ou de seus sucessores, neste caso, quando exigido;

II – pagamento à vista ou, no caso de parcelamento, da primeira parcela.

§2º. Tratando-se de débito vencido objeto de parcelamento administrativo já existente, a adesão ao Programa de Regularização de Débitos Vencidos somente será concedida se permissionário realizar a desistência do parcelamento já existente, optando pelo programa constante nesta Resolução.

§3º. A formalização da adesão constitui confissão irretratável e irrevogável da respectiva dívida e importa aceitação plena e irrestrita das demais condições estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 5º.** O devedor poderá ser excluído do programa, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de quaisquer exigências estabelecidas no programa, constantes nesta Resolução;

II- falta de pagamento à vista até a data limite, constante no documento emitido pela EMSURB ou de qualquer parcela.

1º A exclusão do devedor do parcelamento independe de notificação prévia e dá-se automaticamente com a ocorrência de uma das hipóteses descritas neste artigo.

2º A exclusão do devedor implica exigibilidade imediata da totalidade de dívida confessada e não paga, restabelecendo-se os juros e as multas, bem como acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos que lhe deram origem.

**Art. 6º.** O recolhimento por qualquer das formas mencionadas nesta Resolução não tem efeito homologatório e não impede a cobrança de débitos apurados posteriormente.

**Art. 7º.** O disposto nesta Resolução não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas.

**Art.8º.** Realizada a quitação do débito vencido, será atualizado imediatamente o cadastro do(a) permissionário(a) no sistema da EMSURB.